



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

DELIBERAÇÃO Nº 116 DE 3 DE setembro DE 1969

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES decreta e eu sanciono a seguinte

DELIBERAÇÃO

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mendes autorizado a receber em doação uma área de terra, constante do loteamento dos Srs. Ary Cândido Ramalho e Carmine Colucci.

Parágrafo 1º - Este terreno constitui o lote 43, do referido loteamento e tem uma área de 2.647,50 m² (dois mil seiscentos e quarenta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

Parágrafo 2º - O lote tem de frente para a "Rua 1" - 21,40 m (vinte e um metros e quarenta centímetros); de fundos 50,00 m (cinquenta metros), confrontando com terras dos mesmos proprietários do loteamento; pelo lado direito 75,00m. (setenta e cinco metros), confrontando com o lote 44 do loteamento e pelo lado esquerdo 80,50 m (oitenta metros e cinquenta centímetros) confrontando com terras do Sr. Miguel Garcia Bueno.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar esta mesma área de terra à Companhia Nacional de Escolas da Comunidade, para finalidade específica da construção de um Ginásio.

Artigo 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Mendes, em 3 de setembro de 1969.

Quadrante

Transcrito no livro
próprio às páginas
verso + 46
Em 5/9/69